



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## ATO DA MESA Nº 06/2021

Dispõe sobre a colocação de caixa de sugestões em evento de conscientização promovido pela Prefeitura Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 32, II, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica determinada a colocação de uma Caixa de Sugestões em espaço público, no local onde se realizará o projeto itinerante denominado “Tenda da Saúde”, promovido pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, destinando-se tais caixas de sugestões ao recebimento de manifestações dos cidadãos, a fim de viabilizar uma maior interação de informações entre o Poder Legislativo e a comunidade bonjardinense.

**Art. 2º.** Os cidadãos poderão depositar na Caixa de Sugestões manifestações escritas, através de formulário próprio, com os seguintes conteúdos:

I – Ideias para projetos de lei e outras proposições;

II – Sugestões de ações e melhorias a serem implementadas pelo Poder Legislativo e pela Administração Municipal;

III – Sugestões e reclamações quanto ao atendimento e ao funcionamento das repartições públicas municipais de qualquer dos Poderes;

IV – Denúncias de suspeitas de irregularidades ocorridas no âmbito dos poderes públicos do Município;

V – Pedidos de providências de competência do poder público municipal;

VI – Elogios ao funcionamento dos órgãos e serviços públicos.

**Art. 3º.** A Caixa de Sugestões poderá ser acompanhada pela presença de um ou mais vereadores ou servidores da Câmara, a fim de orientar os cidadãos interessados a respeito da forma de participação.

**Art. 4º.** A Caixa de Sugestões ficará fechada durante todo o evento, sendo aberta posteriormente, na sede do Legislativo, na presença da Presidente da Câmara, que determinará os encaminhamentos a serem dados a cada manifestação, almejando a resolução ou esclarecimento das questões apresentadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Parágrafo único. Toda reclamação ou sugestão identificada e com endereço será respondida e, quando for o caso, será encaminhada ao órgão competente da Administração Municipal para manifestação e providências.

**Art. 5º.** Este Ato entra em vigor na data de sua expedição.

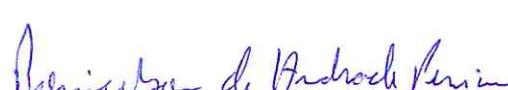
Bom Jardim de Minas, 19 de agosto de 2021.

  
Eliana Maria Nunes

Presidente

  
Alexsandro de Almeida Nardy

Vice-Presidente

  
Ronicelson Andrade Pereira

Secretário

PUBLICADO NO PAÇO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

EM 19 / 8 / 2021

